

Procedimento Investigatório Criminal próprio para promover eventual responsabilização criminal.

Gabinete da 61ª. PROCEAP, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GASPARD RODRIGUES  
Promotor de Justiça  
Titular da 61ª PROCEAP

objetivo de avaliar a suficiência do quadro funcional de enfermeiros nas seguintes unidades de saúde, vinculadas à SUSAM: Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto; Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste; Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul; Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Oeste; Hospital e Pronto Socorro Platão Araújo.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº PORTARIA Nº 52.2019

PORTARIA Nº 52.2019

Manaus, 10 de outubro 2019.

TOMBAMENTO N.º 039.2019.000446

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL  
Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a amplitude da Notícia de Fato de nº 039.2019.000446, gerada a partir da denúncia sobre a falta de profissionais de enfermagem nos hospitais da cidade de Manaus;

CONSIDERANDO que compete ao COREN-AM normatizar, fiscalizar e promover o conhecimento e decisão dos assuntos referentes ao exercício e a ética profissional do exercício da Enfermagem no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de se valer de meios mais eficazes para obter informações e usar de procedimentos investigatórios que possuam maior grau de coercibilidade para sanar a problemática em questão.

RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL sob o nº 039.2019.000446, nos termos do art. 28, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP, com

Dados: 2019.11.04  
17:51:04 -04'00'

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Kárlia Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Kárlia Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho